



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Ofício nº 567/2023 – GAB

Balsa Nova, 30 de novembro de 2023.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 044/2023**, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023*”, o qual se requer a tramitação em regime de “***Urgência Urgentíssima***”, nos termos da mensagem de justificativa em anexo.

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares todo o meu apreço.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

A Sua Excelência Senhor
Vereador NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova
Balsa Nova - Paraná

Data de criação:

30/11/2023 14:47:00

Assunto:

Ofício

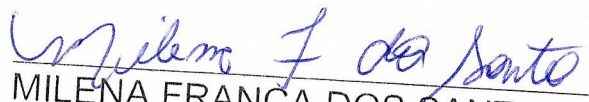
Título:

Ofício nº5672023

Solicitante:

Marcos Antônio Zanetti - 111.111.111-11

Balsa Nova, 30 de Novembro de 2023


MILENA FRANÇA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

PROJETO DE LEI Nº 044/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) mediante a seguinte providência:

1 – Reforço de Dotações Orçamentárias.

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
	06.001 15 451 0004.1160	-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 1 601	-	Operação de Crédito Outros – exercício corrente		
	4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$	11.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				R\$	11.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				R\$	11.000.000,00

Art. 2º. Como recursos para a abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas na Ação 1160, para o exercício de 2023, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo Executados / m²	Metas Físicas		
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.452,66	560.000	1.462.000
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras		
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		16.370.000,00	1.119.967,00	3.924.814,00



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação 1160, para o exercício de 2023 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de outubro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo Executados / m ²	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.452,66	
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas (1,00)	Financeiras
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		16.370.000,00	

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de novembro de 2023.


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova



MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

JUSTIFICATIVA:

Balsa Nova, 30 de novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

De acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova, segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº **044/2023**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023”* - orçamento vigente do Município de Balsa Nova – na Secretaria Municipal de Obras.

O projeto em ora submetido à apreciação do Poder Legislativo de Balsa Nova, está baseado no título V, arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que os Créditos Adicionais, constituem autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Sendo o Crédito Adicional Especial destinado às despesas não computadas na Lei Orçamentária.

O incluso projeto de lei se refere a reforço de dotação em virtude de já termos aprovado a Lei n. 1341/2023 que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a agência de fomento do Paraná S.A”*.

Como de conhecimento, o Município possui diversas vias desprovidas de pavimentação e com necessidade de implementação de melhorias na mobilidade no município tem como objetivo proporcionar condições de tráfego para nossa população.

Isso não apenas garantirá deslocamentos mais seguros e confortáveis, mas também permitirá o acesso facilitado aos diversos pontos da cidade que ficarão interligados por vias asfaltadas.

Além disso, essa iniciativa contribuirá significativamente para melhorar o aspecto à cidade, evitando problemas como poeira e lama.

Com estas considerações, solicito a apreciação e aprovação pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, do incluso projeto de lei que abre Crédito Adicional Especial, em regime de “Urgência Urgentíssima” com a certeza da pronta aprovação que o mesmo receberá.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA

PARECER CONJUNTO Nº 11/2023

Da Comissão Permanente de **Justiça e Redação**, Comissão Permanente de **Finanças e Orçamento** e Comissão Permanente de **Obras e Serviços Públicos** da Câmara Municipal de Balsa Nova, que atendendo a deliberação do Presidente da Mesa Diretora, reuniram-se para a discussão e elaboração de Parecer, sobre o **Projeto de Lei nº 044/2023**, de autoria do Executivo, cuja Súmula “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023”.

DO FUNDAMENTO

O projeto em discussão está fundamentado na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa e tem relação com a Lei Municipal nº 1218/2021 (Plano Plurianual), Lei Municipal nº 1277/2022 (Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 1290/2022 (Orçamento Anual), Lei Federal nº 4320/1964.

ADMISSIBILIDADE:

Do ponto de vista da constitucionalidade, da conformidade com a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, o presente projeto é cabível.

RELATÓRIO:

O projeto de lei foi protocolizado nesta Casa, em 30/11/2023 e lido no expediente da **Sessão Ordinária** realizada no dia **04/12/2023** e as Comissões competentes receberam a proposição para discussão e elaboração de Parecer em no dia seguinte.

O **Ofício nº 567/2023 - GAB** apresenta o projeto e em anexo, a respectiva justificativa, esclarecendo que a proposição tem por objetivo final, pavimentar com asfalto vias públicas.

Com estes esclarecimentos, o Chefe do Executivo solicitou a tramitação do Projeto em **regime de urgência urgentíssima**, cujo pedido, teve votação favorável do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

DO MÉRITO:

Com base na legislação referida, o Prefeito Municipal pretende a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento do Município de Balsa Nova, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze milhões de reais), reprogramando o montante das despesas e as metas físicas na ação 1160 para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal nº 1218/21 (Plano Plurianual) e, no anexo I da lei municipal nº 1277/22 (Lei de diretrizes orçamentárias).

Os recursos são oriundos, na totalidade, de receitas provenientes de operação de crédito, já firmada com agência Fomento Paraná S.A.

Após a análise e discussão do projeto e considerando a concernente justificativa, temos que sob a ótica da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como, em matéria orçamentária, e ainda, **considerando a necessidade urgente de melhorias nas vias públicas**, avaliou-se que as normas disciplinadoras da matéria foram devidamente atendidas e há interesse público.

O Projeto atende as determinações e parâmetros legais relativos aos procedimentos e o fundamento é o correto para o tema.

A tramitação do referido Projeto de Lei está dentro dos prazos fixados no Regimento Interno e a matéria envolvida é reconhecidamente de **grande importância e visa atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras**. Por tais motivos, estas Comissões Permanentes reiteram o pedido de urgência, e a tramitação do feito nos termos da ressalva do artigo 119 do Regimento Interno.

Assim, os integrantes das comissões decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação e ao interesse público, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, recebe parecer favorável.

Por todo o exposto, fica consignado que o Projeto de Lei, está apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa.

VOTO

Ante ao exposto, os membros das comissões envolvidas, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, corroboram o pedido de tramitação do Projeto em regime de urgência, inclusive com a dispensa do prazo de interstício mínimo de 24



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

horas entre as discussões e votações, bem como, recomendam a aprovação do Projeto em epígrafe.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 07 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: João Carlos da Luz *João Carlos da Luz*

Relator: Valmir José Matozo *Valmir José Matozo*

Membro: Reinaldo José Franco Filho *Reinaldo José Franco Filho*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Joel Bathke *Joel Bathke*

Relator: Reinaldo José Franco Filho *Reinaldo José Franco Filho*

Membro: Valmir José Matozo *Valmir José Matozo*

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Joel Bathke *Joel Bathke*

Relator: Reinaldo José Franco Filho *Reinaldo José Franco Filho*

Membro: Jocemir Fávaro *Jocemir Fávaro*



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2023.

Ofício nº 263/2023 – GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, **para sanção**, o **Projeto de Lei nº044/2023** do Executivo Municipal, cuja sumula “cuja súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023”. Aprovado na 114ª Sessão Ordinária de 2023.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Nélio José Chiquito
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Antônio Zanetti
M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 18140 / 2023

DATA: 12/12/23 - 15:35

Requerente: 3009-CAMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA

CPF/CNPJ: 01.591.135/0001-31

RG/Insc. Est.:

Endereço: AVENIDA BRASIL, 717

Complemento:

Bairro CENTRO

Cidade: Balsa Nova-PR

CEP: 83650-000

Telefone: 4136361105

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 297-OFICIO CAMARA MUNICIPAL-ASSESSORIA GOVERNO

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
12/12/2023 15:35:10	09445155920	OFÍCIO Nº 263_0001.pdf	

Zona:

Quadra:

Data: 12/12/2023

Cadastro

Para consulta on-line acesse o site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso>

Maissa Fion dos Anjos
Funcionário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
LEI Nº 1348/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) mediante a seguinte providência:

1 – Reforço de Dotações Orçamentárias.

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras	
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário	
06.001 15 451 0004.1160		-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária	
Fonte	0 1 601	-	Operação de Crédito Outros – exercício corrente	
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$ 11.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO			R\$	11.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO			R\$	11.000.000,00

Art. 2º. Como recursos para a abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere esta Lei, fica reprogramada o montante das despesas e as metas físicas na Ação 1160, para o exercício de 2023, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	Metas Físicas		
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana	Paisagismo Executados / m²	199.452,66	560.000	1.4.62.000
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras		
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		16.370.000,00	1.119.967,00	3.924.814,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Suplementar a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas na Ação 1160, para o exercício de 2023 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de outubro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
--------	---------------	-----------------	------

Prefeitura Municipal de Balsa Nova

15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação de Ruas,	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana	Urbanização e Paisagismo Executados / m²	199.452,66
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (1,00)
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		16.370.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0F409DB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2023. Edição 2919
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>